

EDITAL Nº 23/2024 – ESPP–CFRH

A Comissão de Residência Médica do Hospital Regional do Litoral (COREME-HRL) da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná (FUNEAS)/Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA) e localizado no município de Paranaguá-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna públicas as normas do processo de matrícula para o ingresso no ano de **2025** no Programa de Residência Médica em **Cirurgia Geral**, ÁREA DE ACESSO DIRETO, com duração de **03 (três) anos**.

DAS VAGAS

Art. 1º. O Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral e as vagas, no total de **02 (duas) vagas**, foram autorizados pelo Ministério da Educação (MEC)/Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) sob o ato autorizativo nº 2021-2129 e, neste ano corrente, a COREME-HRL solicitou o credenciamento de 5 anos.

§ 1º. As vagas oferecidas possuirão bolsas subsidiadas pela FUNEAS/SESA. O valor da bolsa assegurada aos médicos residentes, em regime especial de treinamento em serviço, será de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos).

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 2º. A COREME-HRL aderiu ao **Exame Nacional de Residência (ENARE) 2024/2025**, cujos regramentos constam no Edital do ENARE e nos seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico (<https://enare.ebserh.gov.br/>).

DA MATRÍCULA

Art. 3º. A convocação para a matrícula será divulgada através do site do ENARE (<https://enare.ebserh.gov.br/>). O candidato deverá se manter atento às convocações para não perder o prazo para a matrícula.

Art. 4º. A partir do dia 03/02/2025, o candidato convocado deverá realizar o envio eletrônico (“upload”), **exclusivamente em formato PDF**, dos documentos obrigatórios (frente e verso, quando houver, em arquivo único) para a pré-matrícula através do site (<https://www.escoladesaude.pr.gov.br/>), aba Editais, a saber:

- Diploma de graduação;
- Documento de registro geral de identificação;
- Cadastro de pessoa física;
- Documento que comprove a inscrição no Conselho Regional de Medicina;
- Documento de Reservista ou de dispensa do Serviço Militar Obrigatório, para os participantes do sexo masculino;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- Comprovante do nº do PIS/PASEP;

- Cartão de vacinação atualizado e comprovação de vacinação para Coronavírus, Tétano, Sarampo, Difteria e Hepatite B.

Parágrafo único. Em caso de candidato estrangeiro ou brasileiro formado no exterior será exigido o “upload” do diploma do curso de graduação em Medicina devidamente revalidado e registrado pelo Ministério da Educação (MEC). Em caso de candidato estrangeiro será exigido também o “upload” do visto de permanência no Brasil que autoriza o candidato a exercer as atividades do programa de Residência Médica.

Art. 5º. A partir da convocação, a ausência do envio da documentação para a pré-matrícula **em até 72 horas**, implicará a desistência da vaga, sendo que a mesma será preenchida por convocação de suplente.

Art. 6º. O residente matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica convocado para Serviço Militar, poderá requerer a reserva da vaga pelo período de um ano, conforme normativa disposta na Resolução da CNRM nº 04 de 30/09/2011.

Art. 7º. O requerimento de que trata o item anterior deverá ser formalizado perante a COREME da instituição onde o médico está matriculado, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o início da Residência Médica.

Art. 8º. O candidato deverá apresentar os **originais** dos documentos obrigatórios para a efetivação da matrícula definitiva no dia 28/02/2025, das 08h30 às 12h00 ou das 13h00 às 17h00, na secretaria da COREME-HRL, endereço Rua Presidente Getúlio Vargas, 222 – Palmital – Paranaguá (PR), ocasião em assinará o Termo de Compromisso.

Art. 9º. O Programa de Residência Médica terá início no dia 01/03/2025.

Art. 10º. Caso a convocação tenha se dado após o início do Programa de Residência Médica, o candidato ficará obrigado a se apresentar na instituição em que fora matriculado, no 1.º (primeiro) dia útil subsequente a convocação, sob pena de perda da vaga.

Art. 11º. O residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas do início do programa será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar, no dia seguinte, outro candidato aprovado, em ordem decrescente de classificação.

Art. 12º. Considerando a Resolução da CNRM nº 01 de 03/01/2017, Art. 5º, o candidato que estiver matriculado no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica (SisCNRM) em outro Programa de Residência Médica a partir do dia 16/03/2025 **não** será convocado para a matrícula.

Art. 13º. A data final para ingresso de residente nos Programas de Residência Médica para o ano de 2025 será a data de 31/03/2025 ou, em caso de modificação desta data pela CNRM, aquela determinada por esta Comissão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º. É vedado ao médico residente cursar programas de Residência Médica, em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro estado da federação.

Art. 15º A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela CNRM, é vedado ao médico residente realizar programa de Residência Médica, em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

Art. 16º Em caso de identificação de fraude na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis e respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato estará sujeito à desclassificação do processo de seleção em qualquer uma de suas etapas, incluindo declaração de nulidade do ato de posse, se a fraude for constatada após a sua efetivação.

Art. 17º. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela COREME-HRL.

Curitiba, 18 de dezembro de 2024.

Assinado Eletronicamente

Solange Rothbarth Bara
Diretora Interina
Escola de Saúde Pública do Paraná/
Centro Formador de Recursos Humanos
Caetano Munhoz da Rocha

Assinado Eletronicamente

Ricardo Corrêa Ferreira
Coordenador
Comissão de Residência Médica do
Hospital Regional do Litoral